



EDITAL ELEITORAL nº 01/2026

Art. 1º - A eleição para o Conselho de Representantes da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS, para o período 2026-2028, será regida pelo presente edital e conduzida pela Diretoria da Seção Sindical.

Art. 2º - A eleição de que trata o presente edital deverá ser realizada no dia 12 de março de 2026 em urnas cuja localização e horário de votação serão divulgados por correio eletrônico para a(o)s sindicalizada(o)s aptos a votar.

§ 1º - Estarão aptos a votar toda(o)s a(o)s sindicalizada(o)s filiada(o)s adimplentes com a tesouraria até 28 de fevereiro de 2026.

§ 2º - A(O)s eleitora(e)s poderão votar em qualquer local de votação.

Art. 3º - A posse dos representantes eleitos deverá ocorrer em Assembleia Geral Docente, aberta à participação de toda a base de docentes da UFRGS, que ocorrerá no dia 26 de março de 2026, na Faculdade de Educação (Faced).

Art. 4º - A inscrição de candidata(o)s para concorrer à eleição de que trata o presente edital deverá ocorrer até as 20 horas do dia 6 de março de 2026.

§ 1º - As inscrições serão recebidas exclusivamente no seguinte correio eletrônico: andes@ufrgs.br.

§ 2º - O correio eletrônico deverá ser enviado pela pessoa que está se candidatando à representante docente, especificando a sua Unidade Acadêmica ou se concorre para a representação de aposentada(o)s.

§ 3º - Poderão se candidatar professora(e)s sindicalizada(o)s na Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS que estejam adimplentes com a tesouraria até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - O número de representantes em cada Unidade é definido no Artigo 18 do Regimento Interno da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS: 1 (um representante de cada Unidade Acadêmica onde houver até 19 (dezenove) sindicalizada(o)s; 2 (dois) representantes de cada Unidade Acadêmica onde houver 20 (vinte) ou mais sindicalizada(o)s; e 1 (um) representante dos sindicalizado(a)s aposentada(o)s.



Parágrafo único - O número de representantes que podem ser eleitos em cada Unidade Acadêmica se encontra no Anexo deste Edital.

Art. 6º - A homologação das candidaturas será realizada pela Diretoria da Seção Sindical e a lista de candidata(o)s apta(o)s será divulgada por correio eletrônico para a(o)s sindicalizada(o)s aptos a votar na Unidade Acadêmica em que tenha havido candidatura homologada até as 18 horas do dia 9 de março de 2026.

Art. 7º - A(O)s candidata(o)s apta(o)s poderão fazer campanha durante o período previsto entre as 19 horas do dia 9 de março de 2026 até as 23 horas do dia 11 de março de 2026.

§ 1º - A(O)s candidata(o)s poderão enviar um correio eletrônico para a(o)s eleitora(e)s durante o período de campanha.

§ 2º - O texto do correio eletrônico deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico andes@ufrgs.br com antecedência de 24 horas para envio à(o)s eleitora(e)s.

§ 3º - A(O)s candidata(o)s poderão solicitar à Diretoria da Seção Sindical, pelo endereço eletrônico andes@ufrgs.br a lista de eleitora(e)s que lhes será enviada sem os respectivos endereços de correio eletrônico.

Art. 8º - A apuração de votos ocorrerá na manhã do dia 13 de março de 2026 e será realizada pela Diretoria da Seção Sindical, com imediata divulgação dos resultados por correio eletrônico para toda(o)s a(o)s sindicalizada(o)s.

Parágrafo único – A(O)s candidata(o)s apta(o)s poderão acompanhar a apuração.

Art. 9º - Caberá recurso do resultado, encaminhado por escrito para o endereço eletrônico andes@ufrgs.br no prazo de até 48 horas após a promulgação dos resultados.

Parágrafo único – A Diretoria da Seção Sindical terá 24 horas para dar resposta aos recursos recebidos.

Diretoria da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2026.



Anexo – Número de representantes em cada Unidade Acadêmica

Unidade Acadêmica	Número de representantes a serem eleitos
Campus Litoral Norte	1 (um)
Colégio de Aplicação	2 (dois)
Escola de Administração	1 (um)
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança	1 (um)
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	1 (um)
Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação	1 (um)
Faculdade de Ciências Econômicas	1 (um)
Faculdade de Direito	1 (um)
Faculdade de Educação	2 (dois)
Instituto de Artes	1 (um)
Instituto de Biociências	1 (um)
Instituto de Ciências Básicas da Saúde	1 (um)
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas	1 (um)
Instituto de Física	1 (um)
Instituto de Geociências	1 (um)
Instituto de Letras	1 (um)
Instituto de Matemática e Estatística	1 (um)
Instituto de Psicologia	1 (um)

